SCE/ 2ª Inspetoria Geral de Controle Externo

EMENTA** – Analise do Retorno de Diligência da Inspeção Técnica realizada na obra de implantação da Vila Olímpica do Mato Alto**. Conhecimento.

Sr. (a) Inspetora Setorial:

Trata o presente da análise da resposta ao Ofício TCM/GPA/SES/E/052/00073/2009 de 06/08/09 que, em atenção ao requerido pelo Relator, Excelentíssimo Conselheiro Jair Lins Netto, trata da Inspeção Técnica realizada na obra de implantação da Vila Olímpica do Mato Alto.

1 – ANÁLISE DO RETORNO DE DILIGÊNCIA

A jurisdicionada, em resposta ao OFÍCIO TCM/GPA/SES/E/052/00073/2009 de 06/08/09, encaminhou documentações que foram inseridas às fls. 17/19 do presente processo.

TCMRJ:

O relatório foi diligenciado para que a jurisdicionada se pronuncie acerca do apontado no item 6 (conclusão), transcrito abaixo:

"Conforme relatado anteriormente, o motivo alegado para a paralisação da obra é a interferência da execução da baia de ônibus com a rede de dutos da Telemar, porém esta se encontra em frente à Vila Olímpica e não dentro de seus limites. Esta paralisação está provocando a deteriorização de itens já adquiridos conforme verificado nas fotos 5, 6, 7 e 8. Desta forma sugerimos o encaminhamento de cópia do presente a RIOURBE para que esta apresente justificativas a respeito da paralisação de uma obra cuja interferência encontra-se em área extramuros."

RIOURBE:

Esclarece que a motivação para a suspensão da contagem de prazo desta obra deve-se ao fato que não havia previsão, por parte da concessionária, para início dos serviços de remanejamento da rede de dutos subterrânea da OI/TELEMAR que passam sob a baia de embarque e desembarque dos usuários da Vila Olímpica. Esta baia estava em construção e faz parte do escopo da obra. Esta suspensão visou preservar o prazo da obra dentro do Cronograma existente na época.

COMENTÁRIOS:

Após analise da resposta fornecida pela RIOURBE entende-se que a jurisdicionada respondeu a solicitação encaminhada, entretanto, não justifica a deterioração de alguns equipamentos armazenados no local.

Deve-se destacar que este contrato foi tema de consulta da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, através do Requerimento de Informações nº 280/2009, de autoria da Sra. Vereadora Rosa Fernandes, e que para o atendimento foi realizada esta Inspeção Técnica com o intuito de se apurar a situação da obra, bem como os motivos que levaram a sua paralisação. Esta consulta foi processada com o nº 40/001821/2009.

Em virtude deste Requerimento, novos questionamentos foram acrescidos pelo Exmo. Sr. Conselheiro Antonio Carlos Flores de Moraes e encaminhados através do fax inserido às fls. 20. A jurisdicionada atendeu a solicitação através do Ofício nº 054/09 – RU/DOB inserido às fls 21/23.

Dentre os principais pontos apurados podemos destacar:

- A jurisdicionada relacionou todos os serviços necessários para a finalização da obra;

- Foi informado que o saldo contratual de R$1.030.757,44 é suficiente para a execução integral das obras do contrato;
- Foram relacionados serviços que já foram executados, entretanto, ainda não medidos.

Outro ponto relevante é que em 20/08/2009 foi assinado o 8º Termo Aditivo de re-adequação da planilha de quantidades sem alteração de valor, o que sugere que o orçamento está sendo adaptado à realidade atual da obra para um provável re-inicio dos serviços.

2 - CONCLUSÃO:

Tendo em vista o exposto, considerando os comentários elencados e o atendimento ao questionamento encaminhado, se o Sr. Conselheiro Relator achar pertinente, sugerimos o conhecimento do presente relatório.

Sugerimos após, o retorno deste processo a esta 2ª IGE, para que seja programada a 2ª visita após o re-início dos serviços.

Em 21/09/2009

_____

MÁRCIO S. BANDEIRA DE MELO
ENGENHEIRO - 40/901375-6
2ª.IGE

SCE/ 2ª Inspetoria Geral de Controle Externo

Sra. Inspetora Geral,

Considerando que:

- a jurisdicionada realizou levantamento dos serviços necessários para a finalização da obra (além daqueles executados e não medidos), tendo afirmado que o saldo remanescente do contrato é suficiente para o término dos serviços;
- foi lavrado em 20/08/09 o 8º Termo Aditivo para alteração da planilha de quantidades, sem alteração de valor, sugerindo que os serviços serão reiniciados;
- que a recuperação dos itens degradados durante a paralisação será verificada durante as próximas visitas

Ratificamos a análise procedida às fls. 24/26, sugerindo, se o Sr. Conselheiro Relator achar pertinente, o conhecimento do presente relatório, com posterior retorno a esta 2ª IGE, para que, após o reinicio dos serviços, seja programada a 2ª visita a obra.

À consideração de V.Sa.

2ª IGE, 22/09/2009

Carlos Roberto Milet Cavalcanti Júnior
2ª IGE – 2ª Inspetoria Geral do Controle Externo
Inspetor Setorial
Matricula 40/901.373

Sr. Diretor da SCE,
De acordo.

2ª IGE,

SIMONE DE SOUZA AZEVEDO
Inspetora Geral/2ª IGE
Matr 40/900326